CONTRATO DE PRODUTOS E SERVIÇOS BANCÁRIOS PESSOA FÍSICA, REGISTRADO NO 7º CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO/SP SOB Nº 1750018.

I - DEFINIÇÕES

BANCO ALFA - BANCO ALFA S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.323.840/0001-83, com sede na Alameda Santos, nº 466, 4º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP.

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO - BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.770.336/0001-65, com sede na Alameda Santos, nº 466, 4º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP.

ALFA - Referência conjunta ao BANCO ALFA e ao BANCO ALFA DE INVESTIMENTO.

CLIENTE - Qualquer pessoa física que aderir a este Contrato, por meio de Proposta de Abertura de Conta ou de Termos de Adesão.

PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA - Instrumento que conterá a qualificação do CLIENTE, as especificações e as condições para abertura de conta corrente.

TERMO DE ADESÃO - Instrumento de adesão aos produtos referidos neste Contrato, que conterá todas as especificações e condições de crédito e respectivas garantias, firmado pelo CLIENTE, por DEVEDORES SOLIDÁRIOS e por ANUENTES.

II - CLÁUSULAS

1. TIPOS DE CONTA CORRENTE - Os tipos de conta são os seguintes:

(a) **Conta individual:** movimentada e encerrada pelo único titular;
(b) **Conta conjunta:** movimentada e encerrada por todos os titulares conjuntamente (conta "E");
(c) **Conta solidária:** movimentada conjunta e/ou isoladamente por qualquer dos titulares (conta "E/OU"), e que somente poderá ser encerrada por todos os titulares conjuntamente.

2. PACOTE DE SERVIÇOS - Por ocasião do preenchimento da Proposta de Abertura de Conta, o **CLIENTE** poderá optar pela contratação, mediante pagamento de tarifa mensal, de Pacote Padronizado de Serviços Prioritários para Pessoa Física, que compreende os serviços elencados na Tabela de Tarifas em vigor, disponível nas agências por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente e do endereço eletrônico do **BANCO ALFA**, ou, ainda, pela cobrança de tarifas individualizadas, que ocorrerá de acordo com a utilização, pelo **CLIENTE**, dos serviços disponibilizados pelo **BANCO ALFA**.

2.1. Caso o **CLIENTE** não opte, no ato da contratação, por Pacote Padronizado de Serviços disponibilizado pelo **BANCO ALFA**, fica assegurada a prestação gratuita dos Serviços Essenciais, assim considerados de acordo com a regulamentação vigente – notadamente, as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN).

2.2. Na hipótese de o **CLIENTE** utilizar-se de serviços não compreendidos em Pacote de Serviços Prioritários e/ou nos Serviços Essenciais, mencionados nos itens 2 e 2.1, respectivamente, ou, ainda, exceder o limite de sua utilização, o **BANCO ALFA** efetuará a cobrança de tarifas individualizadas, na forma descrita no item 2, conforme Tabela de Tarifas vigente no ato da incidência e disponível nas agências, por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente e do endereço eletrônico do **BANCO ALFA**.

2.3. O **BANCO ALFA** poderá aumentar ou diminuir o valor de suas tarifas, observando-se, em qualquer hipótese, para o início de vigência da alteração, o prazo mínimo previsto na regulamentação em vigor do BACEN.

3. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA - As contas serão movimentadas por (i) cheques, ordens de pagamento, TEDs (Transferências Eletrônicas Disponíveis), DOCs (Documentos de Ordem de Crédito) ou autorizações de débito e/ou crédito, ordenados pelo titular ou por mandatário constituído; (ii) outras formas de transferência de valores permitidas pelas autoridades competentes e pelo **ALFA**, ordenadas pelo titular ou por mandatário devidamente constituído; ou

(iii) instruções telefônicas ou por meio eletrônico, mediante identificação e/ou assinatura por meio de senha secreta, nos termos estabelecidos pelo **BANCO ALFA**. Para tanto, o titular (e/ou seu representante) deverá assinar o "Cartão de Assinaturas" para verificação e aceite de suas instruções.

3.1. O **BANCO ALFA** acolherá depósitos, retiradas e débitos autorizados pelo **CLIENTE** na conta corrente, que deverá ter fundos disponíveis suficientes.

3.2. Os valores depositados em dinheiro na agência mantenedora da conta indicada na Proposta de Abertura de Conta estarão imediatamente disponíveis para retirada nessa mesma agência. Se depositados em outras agências ou em caixas eletrônicos, estarão disponíveis após confirmação pelo **BANCO ALFA**.

3.3. Os valores depositados em cheque e recebidos por meio de DOC estarão disponíveis após os prazos de compensação determinados pelo BACEN, com disponibilidade de recursos em reserva bancária. Se o depósito for efetuado em caixas eletrônicos ou por meio de outro serviço, os valores estarão disponíveis após sua confirmação pelo **BANCO ALFA**, decorrido, ainda, o prazo de compensação.

3.4. Ao autorizar a movimentação da conta corrente por TED, DOC e/ou outros meios de transferência de valores permitidos pelas autoridades competentes e pelo **BANCO ALFA**, o **CLIENTE** deverá indicar, previamente e por escrito, ou por meio eletrônico, as contas de outros bancos que serão as destinatárias dos recursos movimentados.

3.5. O pagamento de cheques em espécie deverá ser comunicado pelo **CLIENTE** com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

4. COLETA DE DEPÓSITOS EM DOMICÍLIO - O **BANCO ALFA**, a seu exclusivo critério, poderá colocar à disposição do **CLIENTE** serviço especializado de coleta de depósito em domicílio, por meios próprios ou por terceiros, para fins de depósito na conta corrente do **CLIENTE**, obedecidas as seguintes condições:

(a) somente será aceito depósito de cheque cruzado, nominativo ou endossado em preto, quando de emissão de terceiros, ao **BANCO ALFA**, com anotação expressa da destinação no verso e entregue em envelope fechado;

(b) os valores em depósito, para sua efetiva concretização, estarão sujeitos à confirmação pelo **BANCO ALFA**, sendo remetido o comprovante ao **CLIENTE** pelos Correios;

(c) o valor total dos cheques coletados deverá sempre coincidir com o valor total previamente indicado pelo **CLIENTE**, quando da respectiva solicitação de coleta. O **BANCO ALFA** não se responsabilizará por valores discrepantes dos previamente indicados pelo **CLIENTE** para coleta.

4.1. O CLIENTE compromete-se a manter, sob sua guarda, relação completa dos cheques enviados para depósito, entregando-a ao BANCO ALFA imediatamente a partir da solicitação deste, sob pena de arcar com os danos e prejuízos decorrentes de perda, extravio, roubo e/ou furto do envelope lacrado ocorridos antes do efetivo recebimento deste envelope nas dependências do BANCO ALFA, cabendo ainda ao CLIENTE a responsabilidade pela comunicação da ocorrência à autoridade policial.

5. FORNECIMENTO DE EXTRATOS - O **BANCO ALFA** fornecerá mensalmente ao **CLIENTE** extrato de movimentação de contas, por serviço de correio ou outro meio de comunicação disponibilizado para tal.

5.1. Os lançamentos constantes dos extratos identificarão e comprovarão a prestação dos serviços e a realização das operações, inclusive das realizadas por meio de atendimento telefônico e/ou serviços eletrônicos.

5.2. O **CLIENTE** declara estar ciente de que deverá controlar, por meio dos extratos das contas, a prestação dos serviços solicitados e as operações realizadas, bem como comunicar de imediato ao **BANCO ALFA** qualquer irregularidade verificada, até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão do documento.

5.2.1. O **CLIENTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva expedição, para contestar quaisquer transações ou lançamentos constantes dos extratos e avisos de lançamento. Na hipótese de ausência de manifestação, será ela considerada como concordância com os termos constantes nos extratos e avisos de lançamentos.

6. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE - Na hipótese de o **BANCO ALFA** acolher retirada ou débito em conta corrente sem que nela haja fundos suficientes, respeitada a regulamentação vigente, estará, automaticamente, concedendo ao **CLIENTE** um "Adiantamento a Depositante" no valor do saldo a descoberto, que estará sujeito a juros contratuais à taxa de 12% (doze por cento) ao mês, exigível imediatamente.

6.1. O adiantamento em conta não tem caráter rotativo. O **BANCO ALFA** não terá obrigação de colocar recursos à disposição do **CLIENTE**, em razão da utilização do crédito aberto em valor superior ao limite de crédito previsto no Termo de Adesão ao Cheque Especial, se houver.

6.2. Se o **BANCO ALFA** acolher qualquer débito sobre valor correspondente a depósito em cheque ainda não compensado, poderá cobrar os encargos descritos na Cláusula 21 deste instrumento, desde a data do débito até a data em que for feita a compensação.

6.3. Se ocorrer devolução do cheque e não houver saldo na conta para acatar o débito decorrente dos encargos pela devolução, ficará caracterizado adiantamento a depositante.

7. FORNECIMENTO E ENTREGA DE TALÃO DE CHEQUES - O fornecimento de talão de cheques está condicionado à inexistência de restrições cadastrais dos titulares, conforme prevê a regulamentação do BACEN.

7.1. Quando, por qualquer motivo, o **CLIENTE** estiver impedido de receber talonário de cheques, a conta corrente somente poderá ser movimentada por meio de cheque avulso, nominativo ao próprio emitente, por recibo, TED, DOC ou outros meios eletrônicos de pagamento autorizados pelo **BANCO ALFA**.

7.2. O **CLIENTE** guardará e utilizará adequadamente os talões de cheques de sua conta corrente, comunicando de imediato o **BANCO ALFA** em caso de extravio, furto ou roubo. O **CLIENTE** desde já autoriza o **BANCO ALFA** a entregar os talões de cheque pessoalmente nas agências e/ou por serviço de correio ou similar, no endereço fornecido na Ficha Cadastral.

8. DEVOLUÇÃO DE CHEQUE - A devolução de cheque por falta de provisão suficiente de fundos disponíveis, pela irregularidade de seu preenchimento, ou quaisquer outros motivos estabelecidos pelo BACEN, acarretará a responsabilidade do **CLIENTE** pelo ressarcimento das despesas incorridas com terceiros pelo **BANCO ALFA** em razão da devolução, independentemente de outras responsabilidades de natureza cível ou criminal, na forma da legislação aplicável.

9. CONTRAORDEM E OPOSIÇÃO AO PAGAMENTO DE CHEQUE - O **BANCO ALFA** cumprirá oposição ou contraordem a pagamento de cheques, solicitada pelo **CLIENTE**, renovável automaticamente a cada 180 (cento e oitenta) dias.

9.1. O **CLIENTE** poderá conceder contraordem ou oposição ao pagamento de cheques por meio verbal, devendo, todavia (i), pagar a tarifa correspondente, conforme Tabela de Tarifas vigente; e (ii) comparecer à agência do **BANCO ALFA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação para formalizar a contraordem ou oposição, na forma da regulamentação em vigor.

9.2. O cumprimento da oposição ou contraordem dar-se-á a partir do momento em que for feito o seu registro nos sistemas do **BANCO ALFA**. Poderá o **CLIENTE**, a qualquer momento, cancelar a oposição ou a contraordem.

10. MICROFILMAGEM DOS CHEQUES - Os cheques sacados contra a conta de depósito do **CLIENTE** poderão ser microfilmados pelo **BANCO ALFA** na data do seu pagamento ou da sua liquidação e mantidos à disposição do titular pelo prazo disposto nas normas aplicáveis em vigor, ao fim do qual serão destruídos.

11. GUARDA DO TALÃO DE CHEQUES - O **CLIENTE** deverá manter a máxima cautela na guarda de seus talões de cheques, pois o **BANCO ALFA** não se responsabiliza pelo pagamento de cheques perdidos, extraviados, falsos ou, quando falsificada a assinatura, se ela for, por semelhança, reconhecida em comparação com a existente em seus registros.

12. CADASTRO DE EMITENTE DE CHEQUES SEM FUNDOS - Em caso de uso indevido de cheques, inclusive insuficiência de fundos na segunda apresentação, por conta encerrada ou por prática espúria, assim definida pelo BACEN, o nome do **CLIENTE** será incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), nos termos de regulamentação do BACEN, podendo o **BANCO ALFA** encerrar de imediato a conta. Nesta hipótese, o **CLIENTE** deverá devolver o talonário de cheques ao **BANCO ALFA**.

12.1. Se o nome do **CLIENTE** for incluído no CCF, ainda que por iniciativa de outra instituição, ou se houver qualquer outra restrição cadastral, o **BANCO ALFA** poderá deixar, de imediato, de fornecer talão de cheque, e o **CLIENTE** devolverá, também de imediato, os talões que estiverem em seu poder.

12.2. O nome do **CLIENTE** será excluído do CCF, automaticamente, após decorrido o prazo previsto pelo BACEN, ou a qualquer tempo, desde que sejam apresentados os documentos exigidos para a devida exclusão e a tarifa de exclusão do CCF seja paga, conforme Tabela de Tarifas em vigor.

13. ENCERRAMENTO DA CONTA - A conta poderá ser encerrada a qualquer tempo pelo **CLIENTE** ou pelo **BANCO ALFA**. O encerramento por iniciativa do **BANCO ALFA** será feito mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **CLIENTE**, após o qual o **BANCO ALFA** estará autorizado a emitir ordem de pagamento, à disposição do **CLIENTE**, pelo saldo eventualmente não sacado, sem qualquer acréscimo ou atualização monetária.

13.1. Independentemente de tal encerramento ocorrer por iniciativa do **BANCO ALFA** ou do **CLIENTE**, este estará obrigado a regularizar o saldo existente na conta corrente e a devolver os cheques ainda não utilizados, assim como os cartões magnéticos eventualmente emitidos. Os cheques que não forem entregues ao **BANCO ALFA**, quando da sua compensação, serão devolvidos pelo motivo de conta encerrada.

13.2. O encerramento da conta corrente poderá ainda ocorrer quando o **CLIENTE** não cumprir e/ou infringir quaisquer das disposições e/ou normas editadas pelo BACEN e por legislação vigente.

13.3. O CLIENTE desde já autoriza o BANCO ALFA a debitar de sua conta corrente o valor de qualquer obrigação de que seja responsável perante qualquer empresa do Conglomerado Financeiro Alfa, quando vencida.

14. CHEQUE ESPECIAL - O **BANCO ALFA** poderá disponibilizar em favor do **CLIENTE** um limite de crédito rotativo em conta corrente, desde que assinado o respectivo Termo de Adesão pelo **CLIENTE**, destinado a constituir provisão de fundos na conta de depósitos à vista mantida pelo **CLIENTE** no **BANCO ALFA**, possibilitando, assim, dentro do limite disponível, o pagamento de cheques quando, na sua apresentação, a conta de depósito sacada apresentar insuficiência de provisão de fundos.

14.1. Fica estipulado e expressamente aceito pelo **CLIENTE** que o **BANCO ALFA** poderá, a qualquer tempo, alterar o limite do crédito aberto, nas condições abaixo estabelecidas.

14.2. Com relação ao crédito aberto, será observado o seguinte:

(a) poderá ser utilizado de uma só vez ou em parcelas, conforme a conveniência e a necessidade do **CLIENTE**, sempre observando o limite de crédito disponibilizado pelo **BANCO ALFA**;

(b) o limite de crédito concedido pelo **BANCO ALFA** ficará totalmente disponível para o **CLIENTE** em sua conta corrente, constituindo prova cabal de utilização o acatamento, pelo **BANCO ALFA**, de qualquer lançamento a débito proveniente de emissão de cheque, autorização de débito, transferência e/ou cobrança de tarifas/taxas sobre prestação de serviços;

(c) quando da abertura de limite do crédito, o **CLIENTE** pagará o Valor de Cadastro de acordo com a Tabela de Tarifas em vigor no dia da contratação, disponível nas agências, na Central de Atendimento ao Cliente e no endereço eletrônico do **BANCO ALFA**, ficando o débito respectivo desde já autorizado pelo **CLIENTE** em sua conta;

(d) o valor liberado ao **CLIENTE** será automaticamente amortizado sempre que houver saldo disponível na sua conta, em reserva bancária. Não serão considerados integrantes do saldo disponível os depósitos em cheques ou em DOCs até sua efetiva compensação;

(e) sobre o saldo devedor diário que constar da conta de depósitos incidirá a taxa de juros indicada no Termo de Adesão acima mencionado. A referida taxa será praticada enquanto não alterada pelo **BANCO ALFA**, no mínimo pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Termo de Adesão, sendo facultado ao **BANCO ALFA**, após tal prazo e a seu exclusivo critério, alterar a taxa de juros, de acordo com as condições de mercado. As novas taxas serão informadas ao **CLIENTE** em seu extrato a ser encaminhado pelo **BANCO ALFA**, na forma estabelecida neste Contrato. Caso o **CLIENTE** não concorde com as novas taxas informadas, ser-lhe-á facultado efetuar a liquidação do débito e consequente rescisão do Contrato. A ausência de manifestação será considerada como concordância com os termos da alteração;

(f) sobre o valor total do crédito efetivamente utilizado pelo **CLIENTE** incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito (IOF), que será calculado pelo Sistema de Amortização Decrescente, conforme normas aplicáveis;

(g) o Custo Efetivo Total (CET) corresponde a todos os encargos e despesas decorrentes da contratação, sendo que os fluxos considerados no cálculo do CET serão informados pelo **BANCO ALFA** ao **CLIENTE** no Termo de Adesão. A taxa percentual anual do CET representará as condições vigentes na data do cálculo, considerando ainda que, no Termo de Adesão, o referido cálculo terá como base o valor total do Limite de Crédito para cheque especial aberto naquela data, e como validade o prazo de 30 (trinta) dias. Após o referido prazo, a taxa percentual anual do CET poderá ser alterada e será informada pelo **BANCO ALFA** ao **CLIENTE** no respectivo extrato, encaminhado na forma estabelecida neste Contrato. O CET relativo ao valor total do crédito efetivamente utilizado ou a ser utilizado pelo **CLIENTE** será informado pelo **BANCO ALFA**, a qualquer momento, mediante solicitação do **CLIENTE**;

(h) todas as despesas incorridas pelo **BANCO ALFA**, decorrentes de serviços prestados por terceiros, contratados em nome ou benefício do **CLIENTE**, acrescidas dos encargos tributários incidentes, deverão ser ressarcidas pelo **CLIENTE** ao **BANCO ALFA**. O **CLIENTE**, desde já, autoriza o **BANCO ALFA** a destinar tais valores aos respectivos prestadores de serviços.

14.3. O prazo de validade indicado no Contrato é contado a partir de sua implantação. Na hipótese de o prazo terminar em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será antecipado para o último dia útil imediatamente anterior. No caso de vencimento antecipado deste Contrato, conforme previsto na Cláusula 22, tornar-se-á imediatamente exigível o valor total do crédito efetivamente utilizado pelo **CLIENTE**, acrescido dos encargos, de IOF e de quaisquer outras importâncias devidas por força deste Contrato. Para a liquidação de qualquer obrigação decorrente do presente Contrato, o **BANCO ALFA** fica desde já autorizado pelo **CLIENTE** a efetuar os lançamentos respectivos, promovendo os débitos correspondentes em quaisquer de suas contas credoras existentes no **BANCO ALFA**, em qualquer uma de suas agências ou em suas dependências, ou mesmo junto a qualquer outra instituição integrante do Conglomerado Financeiro Alfa, faculdade essa que o **BANCO ALFA** poderá ou não exercer, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo.

14.4. O **BANCO ALFA**, a seu exclusivo critério, poderá conceder crédito ao **CLIENTE** além do limite então vigente. Essa concessão não constituirá direito a novas concessões futuras em favor do **CLIENTE**, nem poderá ser considerada como aumento do limite de crédito deferido. Ocorrendo excesso do limite ora previsto, estará sujeito ao IOF, à taxa de juros, a atualização monetária, remuneração e demais encargos praticados pelo **BANCO ALFA** na concessão de "Adiantamento a Depositante", previstos na Cláusula 6 deste instrumento, aplicados sobre o valor excedente ao limite de crédito ora aberto.

14.5. Fica estipulado e expressamente aceito pelo **CLIENTE** que, quando do vencimento deste Contrato, o limite poderá, a critério do **BANCO ALFA**, ser renovado pelo mesmo ou por outro prazo de validade, permanecendo este Contrato e respectivas Cláusulas válidos para o novo prazo e limite concedidos. Decidindo o **BANCO ALFA** pela renovação do limite de crédito, passará este a vigorar a partir do dia do vencimento do limite anterior. Caso o **CLIENTE** não mais deseje utilizar o produto supracitado, deve comunicar o **BANCO ALFA**, por escrito, até 10 (dez) dias antes da renovação, cuja data constará do extrato mensal.

14.6. Rescindido este Contrato, qualquer que seja a razão, ou por ocasião de seu término de vigência, o saldo devedor apresentado na conta de depósitos à vista será exigível pelo **BANCO ALFA** e pago pelo **CLIENTE** de imediato, com os respectivos encargos (incluindo juros e IOF especificados no Termo de Adesão) previstos neste instrumento, sob pena de automática constituição em mora do **CLIENTE**, com a consequente incidência dos encargos moratórios previstos na Cláusula 21 deste instrumento.

14.7. O **CLIENTE** reconhece como provas de seu débito os saques, as requisições, os recibos, os cheques e as ordens de pagamento que emitir ou assinar, bem como qualquer lançamento ou transferência que o **BANCO ALFA** vier a fazer com base neste Contrato. Fica expressamente assegurada, a qualquer tempo, a certeza de liquidez da dívida do **CLIENTE**, compreendendo os encargos e outras despesas que, juntamente com o principal, formarão o débito.

14.8. O CLIENTE pagará os juros à taxa indicada no Termo de Adesão (que poderá ser alterada de tempos em tempos, nos termos aqui determinados), e que incidirão sobre as importâncias que forem utilizadas. Os juros serão calculados sobre os saldos devedores diários acumulados, demonstrados pelo movimento da conta.

14.8.1. Até seu pagamento, todas as importâncias devidas, sem exceção, estarão sujeitas à incidência das taxas pactuadas, incluindo juros e demais encargos previstos na Cláusula 21 e, na hipótese de haver Adiantamento a Depositante, do encargo previsto na Cláusula 6, ambas deste instrumento.

15. AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO - O **CLIENTE** autoriza expressamente o **BANCO ALFA** a debitar o valor dos encargos financeiros, tributários e de tarifas, de acordo com a Tabela de Tarifas em vigor, disponível nas agências, na Central de Atendimento ao Cliente e no endereço eletrônico do **BANCO ALFA**, em decorrência de qualquer obrigação assumida ou movimentação efetuada pelo **CLIENTE**, na conta corrente indicada na Proposta de Abertura de Conta e/ou em qualquer outra conta que o **CLIENTE** mantenha junto ao **BANCO ALFA**.

15.1. O BANCO ALFA está autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a resgatar quaisquer aplicações financeiras de titularidade do CLIENTE para liquidar qualquer obrigação deste junto ao Conglomerado Financeiro Alfa.

16. RECONHECIMENTO DE DÉBITO - O **CLIENTE**, desde já, aceita e reconhece, como prova de seus débitos, os lançamentos feitos pelo **BANCO ALFA** em sua conta corrente, tendo-os como representativos da efetiva utilização do crédito, nas datas e nos valores constantes dos lançamentos.

17. UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO ALFALINE - O **ALFALINE** permite, por meio da utilização de serviços telefônicos pelo **CLIENTE**, o acesso a informações, a consulta de saldos de sua conta corrente, informações sobre lançamento de valores e vencimentos de suas obrigações e investimentos, informações sobre os produtos disponíveis e transações, tais como transferência de valores em contas correntes, solicitação de talões de cheques e informações sobre horários de aplicação e resgates de investimentos, tarifas, valores mínimos e máximos de produtos/serviços praticados pelo **BANCO ALFA**.

17.1. O serviço telefônico será utilizado pelo **CLIENTE**, mediante Código de Acesso fornecido pelo **BANCO ALFA**, e será reconhecido como correta identificação e expressa manifestação de vontade do **CLIENTE** para todos os fins e efeitos de direito.

17.2. A manutenção e a confidencialidade do Código de Acesso são de exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**.

17.3. Nenhuma informação, análise ou parecer divulgado pelo **ALFALINE** poderá ser considerado como aconselhamento profissional. O **BANCO ALFA** não se responsabiliza, em nenhuma forma ou medida, por qualquer decisão tomada pelo **CLIENTE** com base em ditas informações, análises e/ou pareceres.

18. UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS – ALFANET - São transações realizadas por meio de serviços eletrônicos as efetuadas pelo **CLIENTE** por meio da utilização de computador, microcomputador, equipamentos de atendimento automatizado, terminais eletrônicos do **BANCO ALFA** e de redes a ele conveniadas (inclusive internet, intranet, extranet e outras redes).

18.1. O **BANCO ALFA** poderá disponibilizar no **ALFANET** informações a que o **CLIENTE** poderá ter acesso, bem como operar e realizar transações bancárias relativas aos produtos e aos serviços constantes neste Contrato, bem como outros que possam ser criados e/ou lançados pelo **BANCO ALFA**.

18.2. Para utilização deste serviço, o CLIENTE deverá previamente examinar e aceitar, mediante assinatura eletrônica, instrumento específico a ser disponibilizado no ALFANET, e que estabelecerá os termos e as condições de sua utilização. O acesso ao serviço, a operação e/ou a realização de

transações bancárias significarão, por si só, o pleno conhecimento e aceitação integral, sem restrições, das condições de utilização do serviço eletrônico, que ficarão automaticamente incorporadas ao presente Contrato.

18.3. O acesso ao serviço será feito por meio de Código de Identificação do Usuário, definido pelo **CLIENTE** no momento de sua adesão ao referido serviço, e de senha eletrônica emitida pelo **BANCO ALFA** após a adesão ao serviço, para uso pessoal, intransferível e exclusivo do **CLIENTE**.

18.4. O **CLIENTE** fica ciente de que somente as contas com saldos disponíveis podem ser movimentadas por meio eletrônico, bem como de que há valores e horários-limite, a serem estabelecidos pelo **BANCO ALFA**, para a realização de cada tipo de transação, sendo que essas informações estarão permanentemente à disposição do **CLIENTE**, nas agências ou por telefone **ALFALINE**.

18.5. Em nenhuma circunstância poderá o BANCO ALFA ser responsabilizado por qualquer dano, material ou moral, direto ou indireto, ou lucro cessante oriundos (i) da impossibilidade ou interrupção da conexão com o ALFANET por qualquer motivo; (ii) do uso indevido do código de identificação do usuário e senha eletrônica; (iii) da interceptação por terceiro não autorizado de quaisquer informações, materiais técnicos ou outros conteúdos disponíveis no ALFANET ou enviados ao CLIENTE.

18.6. As informações, materiais técnicos e toda espécie de dados divulgados no ALFANET, embora obtidos e compilados de fontes que o BANCO ALFA considera confiáveis, não têm sua exatidão, autenticidade, veracidade, integridade, legalidade, precisão ou validade atestadas pelo BANCO ALFA, servindo como mera referência e/ou informação, cabendo ao CLIENTE avaliá-las.

18.6.1. Assim, em nenhuma circunstância o BANCO ALFA poderá ser responsabilizado por qualquer dano, moral ou material, decorrente de atuação do CLIENTE fundada nas informações por ele obtidas no ALFANET ou em algum de seus links.

18.6.2. Nenhuma informação, análise ou parecer divulgado no ALFANET ou através dele poderá ser considerado como um aconselhamento profissional. O BANCO ALFA não se responsabiliza, em nenhuma forma ou medida, por qualquer decisão tomada pelo CLIENTE com base em ditas informações, análises e/ou pareceres.

19. PRODUTOS DE INVESTIMENTO - Os Produtos de Investimento são compostos por todas as modalidades de investimento disponibilizadas pelo **BANCO ALFA**.

19.1. O **CLIENTE** poderá fazer aplicações financeiras, mediante débito em conta corrente, assim como solicitar o resgate de valores aplicados, obedecidas as condições de cada aplicação, mediante crédito do produto do resgate na mesma conta corrente.

19.2. Os valores mínimos e máximos para as aplicações e os valores mínimos para resgates serão os que estiverem estabelecidos para cada modalidade de investimento, na ocasião da aplicação ou do resgate, em conformidade com as práticas de mercado, observadas as disposições da legislação e regulamentação vigentes e respectivos regulamentos, nos casos de fundos de investimento.

19.3. Não serão acatadas quaisquer ordens de aplicação superiores ao valor máximo, nem ordens de aplicação e/ou de resgate inferiores ao valor mínimo estabelecido para cada modalidade de investimento. As informações a respeito dos valores mínimos e máximos estão à disposição do **CLIENTE**, nas agências ou por telefone (**ALFALINE**).

20. PRAZO - O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, a contar do preenchimento e entrega da Proposta de Abertura de Conta e/ou da assinatura do(s) respectivo(s) Termo(s) de Adesão, para os demais produtos, facultando-se a qualquer das partes, a qualquer tempo, dá-lo por rescindido, mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21. MULTA E ENCARGOS POR ATRASO NO PAGAMENTO - Sem prejuízo das demais cominações estabelecidas neste Contrato, especialmente quanto ao seu vencimento antecipado, a falta de pagamento de qualquer obrigação do **CLIENTE** até o respectivo vencimento implicará a sua obrigação adicional de pagamento de juros remuneratórios sobre o valor inadimplido, da data de vencimento original até a do efetivo adimplemento, calculados com base na taxa de juros prevista no Termo de Adesão, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total devido, sem prejuízo do pagamento de encargos e demais despesas, custas e honorários advocatícios, em caso de cobrança judicial.

22. VENCIMENTO ANTECIPADO - Além das hipóteses legais, poderão ser consideradas antecipadamente vencidas quaisquer dívidas do **CLIENTE**, tornando-se exigível o pagamento da dívida, independentemente de aviso, nos seguintes casos:

(a) se qualquer das partes deixar de cumprir pontualmente suas obrigações;

(b) se o **CLIENTE** tornar-se insolvente ou sofrer legítimo protesto de título;

(c) por falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido prestado, firmado ou entregue no âmbito deste Contrato;

(d) por ocorrência de qualquer fato, medida judicial ou extrajudicial que possa afetar as garantias constituídas ou a solvência do **CLIENTE**;
(e) se o **CLIENTE** não cumprir qualquer outra obrigação que tiver para com o **BANCO ALFA** ou qualquer outra instituição de seu Conglomerado;
(f) por falecimento do **CLIENTE**.

23. PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (PPE's) - Para fins do disposto na Circular nº 3.461 do Banco Central, consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (parentes na linha direta até o primeiro grau, cônjuge, companheiro(a) ou enteado(a) e outras pessoas de seu relacionamento próximo).
São consideradas pessoas politicamente expostas:
I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:
a) de ministro do estado ou equiparado;
b) de natureza especial ou equivalente;
c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
d) de Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, e equivalentes;
III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores (Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Militar, Tribunal Superior Eleitoral);
IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
V - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
VI - os governadores de Estado e do Distrito Federal, os presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa e de Câmara Distrital e os presidentes de Tribunal e de Conselho de Contas de Estado, de municípios e do Distrito Federal;
VII - os prefeitos e os presidentes de Câmara Municipal de capitais de Estados.

24. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO - O CLIENTE autoriza o BANCO ALFA, incluindo coligados e sucessores, em caráter irrevogável e irretratável, a transmitir e consultar as informações sobre ele e/ou relativas a esta operação ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN), à Base de Dados Compartilhados das Instituições Financeiras, gerida pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban), bem como à SERASA e a outros bancos de dados, inclusive aqueles compartilhados ou que venham a ser compartilhados entre instituições financeiras, podendo o BANCO ALFA, ainda, entregar documentos que demonstrem as operações, quando solicitados. O CLIENTE está ciente e declara que lhe foi esclarecido que:
a) as informações constantes do SCR serão utilizadas (i) para o fim de compartilhamento dos dados daquelas operações e/ou garantias com outras instituições financeiras fiscalizadas pelo BACEN, visando subsidiar decisões de crédito e de negócios tomadas pelas instituições financeiras; e (ii) para a supervisão, pelo BACEN, do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras;
b) poderá ter acesso aos seus dados a qualquer tempo, por meio de requerimento formal enviado ao BANCO ALFA, por meio da agência do BANCO ALFA em que mantém conta corrente, ou ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento;
c) na hipótese de os dados serem incorretos ou não corresponderem à verdade, poderá solicitar sua modificação, seu cancelamento ou o registro de anotação complementar, inclusive o registro de medidas judiciais, mediante requerimento por escrito e fundamentado ao BANCO ALFA; e
d) a consulta sobre qualquer informação inserida nos sistemas mencionados no caput desta Cláusula depende de prévia autorização do CLIENTE.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS - Os produtos e os serviços oferecidos e convencionados pelo presente instrumento somente poderão ser acessados após o completo e integral preenchimento e assinatura, pelo **CLIENTE**, da Proposta de Abertura de Conta e dos respectivos Termos de Adesão a cada produto, se for o caso, bem como após a confirmação dos seus dados cadastrais e documentos apresentados e sua respectiva aceitação pelo **BANCO ALFA**.
25.1. Todo e qualquer direito e/ou obrigação previsto(s) neste Contrato rege-se pela lei brasileira e, quando comportar pagamento, ele será efetuado exclusivamente em moeda corrente nacional em favor do **BANCO ALFA**.

25.2. O não exercício, pelo **BANCO ALFA**, de quaisquer de seus direitos ou faculdades não implicará novação nem impedirá que ele venha a exercer, a qualquer momento, os direitos e as faculdades que lhe sejam assegurados contratualmente ou por lei.

25.3. O **CLIENTE**, ao aderir aos termos e às condições deste Contrato, obriga-se por si e por seus sucessores, para todos os fins e efeitos de direito.

25.4. O **CLIENTE** declara que recebeu cópia do Contrato, no ato da assinatura da Proposta de Abertura de Conta, a fim de que tenha prévio conhecimento e para aprovação de suas Cláusulas, cujos efeitos e validade produzir-se-ão após a aprovação da Proposta e devolução do Termo de Adesão assinado.

25.5. A utilização, pelo CLIENTE, de qualquer produto ou serviço oferecidos por meio deste Contrato manifesta sua concordância com estas Cláusulas e Condições Gerais.

25.6. As procurações ou instruções por instrumento público ou particular, sem prazo de validade determinado, somente serão consideradas revogadas ou canceladas, para todos os fins e efeitos de direito, a partir do recebimento, pelo **BANCO ALFA**, de comunicação escrita do **CLIENTE** nesse sentido.

25.7. O **CLIENTE** obriga-se a comunicar qualquer mudança de endereço e/ou telefone, bem como a comunicar eventual ausência prolongada, indicando, neste caso, o endereço desejado para receber suas correspondências. O **BANCO ALFA** não poderá ser responsabilizado, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de eventual falha na comunicação de tais eventos pelo **CLIENTE**, ficando desde já certo e ajustado que o **BANCO ALFA** enviará qualquer correspondência relacionada aos produtos e/ou serviços contratados ao endereço do **CLIENTE**.

25.8 Todos os impostos, contribuições e taxas que incidam ou que vierem a incidir sobre qualquer obrigação assumida ou movimentação financeira feita pelo **CLIENTE** serão devidos e pagos pelo **CLIENTE**, inclusive o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF).

25.9. Para a utilização dos serviços bancários por intermédio do serviço telefônico ou de meios eletrônicos é fornecido ao **CLIENTE** código secreto (senha), de uso pessoal e intransferível, assumindo o **CLIENTE** total responsabilidade pelo seu uso.

25.9.1. O **CLIENTE** informará imediatamente ao **BANCO ALFA** o extravio, a divulgação a terceiro, o furto ou o roubo do código secreto (senha), respondendo até o momento da comunicação pelo uso indevido que terceiros porventura venham a dele fazer.

25.10. A execução dos serviços em domicílio, quando disponibilizada, estará condicionada a horários, roteiros, disponibilidade na praça e valores mínimos e máximos, bem como sujeita à cobrança de tarifas, de acordo com a Tabela de Tarifas em vigor, que se encontra à disposição do **CLIENTE** nas agências, pelo Serviço de Atendimento a Clientes e pelo endereço eletrônico do **BANCO ALFA**.

25.11. As ordens telefônicas e/ou eletrônicas transmitidas pelo **CLIENTE** e acatadas pelo **BANCO ALFA** têm a mesma força de ordem escrita.

25.12. O CLIENTE reconhece que ordens transmitidas por telefone (ALFALINE) poderão ser gravadas, constituindo essas gravações e/ou as anotações e os registros feitos pelos representantes do BANCO ALFA, para todos os fins e efeitos de direito, prova válida de sua efetiva transmissão, bem como do seu conteúdo, para a formalização das operações contratadas.

25.13. O **CLIENTE** autoriza expressamente o **BANCO ALFA**, de forma irrevogável e irretratável, a executar aplicações de valores disponíveis, resgates de investimentos para cobertura de saldo devedor, objetivando a cobertura de saques e/ou saldos devedores verificados ou quaisquer outros débitos pendentes, transferências de um investimento para outro e/ou realização de débitos e/ou créditos em sua conta mantida junto ao **BANCO ALFA**, bem como a efetuar operações de transferência de saldos entre as contas correntes e de investimentos do **CLIENTE**, sempre que se fizer necessário e observado o disposto neste Contrato e de acordo com a legislação vigente. Essa autorização é válida pelo prazo de vigência deste Contrato.

26. FORO - Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, as partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvando-se ao **BANCO ALFA** o direito de optar pelo foro do domicílio do **CLIENTE**.